



Validate this document here



# OITAVO

## SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

MCF

OFICIAL: Dr ARNALDO COLOCCI NETTO  
 RUA DA ALFÂNDEGA, 91 - 3ª e 4ª ANDAR - 20070-001 - CENTRO  
 MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL

Nº: 257664	MATRÍCULA	Nº: 01	FICHA	Lº: 4BF	FLS.: 122	Nº: 183724
				INDICADOR REAL		

**IMÓVEL:** AVENIDA CANAL DO RIO QUITUNGO DO PAA 12676, Nº 500- APTº 102 DO BLOCO 04 (EM CONSTRUÇÃO) e sua correspondente fração ideal de 0,002 do respectivo terreno, designado por lote 01 de 2ª categoria do PAL 49448, onde existe parte do prédio 776 da Estrada do Quitungo (a demolir), medindo em sua totalidade: 95,35m de frente, em três segmentos de 35,36m em curva subordinada a um raio externo de 150,00m + 51,37m + 8,62m em curva subordinada a um raio interno de 20,00m, 102,09m de fundo em dez segmentos de 30,50m + 1,69m + 3,22m + 9,71m + 2,61m + 16,46m + 10,94m + 4,04m + 13,55m + 9,37m, 194,87m à direita em três segmentos de: 92,56m + 31,49m + 70,82m; 253,91m à esquerda em dois segmentos de: 57,63m + 196,28m, confrontando pela frente com Avenida Canal do Rio Quitungo PAA 12 676; pelos fundos confronta em parte com os nºs 534 e 534-A (lote 120 da quadra 06 do PAL 15.584) de propriedade de A. Propriedade SA, 548 (lote 119 da quadra 06 do PAL 15 584) de propriedade de A. Propriedade SA, 558 antigo nº 820 (lote 118 da quadra 06 do PAL 15.584) de propriedade de Genia Gomes dos Santos; 570 (lote 117 da quadra 06 do PAL 15.584) (detentor dos direitos aquisitivos Emilio Maia), 862 (lote 115 da quadra 06 do PAL 15 584) de propriedade de Elynta de Queiroz, 610 (lote 114 da quadra 06 do PAL 15 584) de propriedade de A. Propriedade SA, 626 (lote 113 da quadra 06 do PAL 15 584) de propriedade de Helian Reis de Araújo e José Armando Lima; 584 (composto dos apartamentos 101, 102, 201 e 202) e 584 fundos (composto pelas casas 01 e 02) (lote 116 da quadra 06 do PAL 15 584), aptº 101 de propriedade de Ruth Rios de Souza, aptº 102 de propriedade de Pedro Fernandes de Araújo, aptº 201 de propriedade de Maria da Conceição Alves de Carvalho, aptº 202 de propriedade de Walleka Daniel da Costa e seu marido Jovian Cornelio da Costa, casa 01 fundos de propriedade de Condeci Alves de Melo e sua mulher Maria Eliza Rohr de Melo, casa 02 fundos de propriedade de Edmar Ferreira do Nascimento e sua mulher Lucilene Santos Ferreira, todos situados na Rua Almirante Ingran; pela esquerda parte faz testada para a Rua Abadie Faria Rosa, parte confronta com o prédio nº 41 da Rua Almirante Luiz Maria Piquet (Lote 01 da quadra 1 do PAL 34 757) de propriedade da Cooperativa Habitacional dos Operários e Liberais, parte com o prédio nº 147 da Rua Almirante Luiz Maria Piquet (Lote 02 da quadra 1 do PAL 34 757) de propriedade da Cooperativa Habitacional dos Operários e Liberais, parte com o lote nº 3 da quadra 1 do PAL 34.757 da Rua Almirante Luiz Maria Piquet onde existe 31 vagas de garagem vinculadas ao prédio nº 114 da Rua Abadie Faria Rosa de propriedade da Cooperativa Habitacional dos Operários e Liberais, e parte com o prédio nº 114 da Rua Abadie Faria Rosa (Lote 01 da Quadra H do PAL 34.757) de propriedade da Cooperativa Habitacional dos Operários e Liberais, pela direita confronta com o Lote 2 do PAL 49 448 de propriedade da Tenda Negócios Imobiliários S.A. **PROPRIETÁRIA:** TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A, CNPJ nº 09.625.762/0001-58, com sede em São Paulo/SP. **TÍTULO AQUISITIVO:** (FM) 255557R-4 (8º RD). **FORMA DE AQUISIÇÃO:** Havido por compra a Zienel Empreendimentos e Participações Ltda, conforme escritura de 03/09/2020, lavrada em notas do 12º Ofício desta cidade (Lº 3584, fls. 128/131), ratificada pela escritura de 09/10/2020, lavrada no 10º Ofício de Notas desta cidade (Lº 7836, fls. 036/038), registrada em 20/10/2020 **MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO:** Registrado sob o nº 255557 (FM) - R-5 em 29/10/2020 **Prazo de carência:** A incorporadora optou pelo prazo de carência de 180 (cento e oitenta) dias para efetivar a incorporação do presente Memorial, contados da data do seu registro subordinado à condição de comercialização de no mínimo 60% (sessenta por cento) das unidades autônomas do empreendimento Inscrito no FRI sob o nº 0 158.581-9 (MP), CL 03640-0, or Rio de Janeiro, RJ, 18 de novembro de 2021 O OFICIAL

CONTINUA NO VERSO

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LNADQ-BMFZ3-VEY5Q-GJA3E>



Validade this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LNADQ-BMFZ3-VEY5Q-GJA3E>

document here

1-257664 - TERMO DE URBANIZAÇÃO: Consia averbado sob o nº 59654/AV-23(PM) em 07/2020, o Termo de Urbanização nº 012/2020, lavrado às fls. 014/014v do Lº 06 de Folhas Solhas publicado no D.O de 08/09/2020, através da Certidão, nº 085 669 de 15/09/2020, expedida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, que com o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, assina ZIENEL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, dojavante designado outorgante, reportado no ato AV-2/255557 em 07/10/2020. As cláusulas e condições são as constantes do Termo er Rio de Janeiro, RJ, 18 de novembro de 2021. O OFICIAL

AV-2-257664 - PATRIMÔNIO DE AFEIÇÃO: O empreendimento objeto da incorporação foi declarado Patrimônio de Afeição conforme requerimento de 10/08/2020, averbado em 29/10/2020 sob nº AV-6/255557, destinando-se única e exclusivamente à consecução da incorporação do empreendimento e apartados dos bens do patrimônio geral da incorporadora er Rio de Janeiro, RJ, 18 de novembro de 2021 O OFICIAL

AV-3-257664 - HIPOTECA O imóvel objeto da presente encontra-se hipotecado neste Ofício, à Caixa Econômica Federal, conforme Instrumento Particular nº 1 7877 0080876-6 de 25/11/2020, registrado sob o nº 255557/R-7 (FM) em 16/04/2021, sendo o empréstimo no valor de R\$15 741.434,50 (incluindo outras unidades) a dívida terá prazo de carência de 12 meses. Prazo de amortização até 36 meses, contados do dia correspondente ao término do prazo de carência, com regime de acréscimo aplicado sobre a taxa de juros original pactuada e descritas na cláusula 3ª, 1º parágrafo. No caso de dilatação do prazo de construção, autorizada pela Caixa Econômica Federal, o prazo de amortização da dívida será reduzido proporcionalmente, no sentido de manter-se o prazo máximo (construção + carência + amortização) em 84 meses. Para fins do artigo 1484 do Código Civil, foi dado a fração ideal (incluindo outras unidades) o valor fixado de R\$26.320 000,00. er. Rio de Janeiro, RJ, 18 de novembro de 2021. O OFICIAL

AV-4-257664 - DESLIGAMENTO DA GARANTIA HIPOTECÁRIA REPORTADA NO ATO AV-3. Nos termos do Instrumento Particular nº 8 7877 1021022-5 de 18/12/2020 (SFH), prenotado sob nº 845272 em 30/07/2021, hoje arquivado, fica averbado que a credora Caixa Econômica Federal, autorizou o desligamento da referida garantia hipotecária que gravava o imóvel objeto da presente er Rio de Janeiro, RJ, 18 de novembro de 2021 O OFICIAL

R-5-257664 - TÍTULO: COMPRA E VENDA. FORMA DO TÍTULO Instrumento Particular nº 8 7877.1021022-5 de 18/12/2020 (SFH), prenotado sob nº 845272 em 30/07/2021, hoje arquivado. VALOR: R\$19.779,72 (fração do terreno); sendo o valor da aquisição da unidade habitacional de R\$167 718,99 (base de cálculo), satisfeitos da seguinte forma. a) R\$49 625,08 pagos com recursos próprios, b) R\$4 294,00 pagos com recursos da conta vinculada de FGTS; e) R\$17.723,00 desconto complemento concedido pelo FGTS/União; e d) R\$96 076,91 mediante financiamento concedido pela CAIXA TRANSMISSÃO: Certidão da Guia do ITBI Guia nº 2429794 emitida em 04/10/2021, isenta com base na Lei nº 5065/2009. Inscrito no FRE sob o nº 3.429.276-3 (MP), CL 59794-8. VENDEDORA: TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A, qualificada na matrícula. COMPRADOR: EZEQUIEL DAMACENA FERNANDES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, eletrcionista, CI/DETRAN/RJ nº 205124944 de 08/10/2020, CPF nº 107.956.487-07, residente nesta cidade. Condição: O comprador neste ato está ciente de não poder negociar o imóvel adquirido, pelo prazo mínimo de três (03) anos, a contar da data do título, se a negociação for feita também com a utilização do FGTS er. Rio de Janeiro, RJ, 18 de novembro de 2021. O OFICIAL

R-6-257664 - TÍTULO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA. FORMA DO TÍTULO: O mesmo do ato R-5. VALOR: R\$96.076,91, a ser pago em 360 parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$537,38, vencendo-se a 1ª em 18/01/2021, à taxa de juros nominal de 5,00% ao ano e taxa efetiva de 5,1161% ao ano, calculadas segundo o Sistema de Amortização PRICE. Para fins do disposto no inciso VI do artigo 24 da Lei nº 9514/97, foi dado ao imóvel o valor de R\$188.000,00, base de cálculo R\$167.718,99 (R-5-257664) DEVEDOR/FIDUCIANTE: EZEQUIEL DAMACENA FERNANDES DE SOUZA, qualificado no ato R-5. CREDDORA/FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00 360 305/0001-04, com sede em Brasília/DF er. Rio de Janeiro, RJ, 18 de novembro de 2021 O OFICIAL

CONTINUA NA FICHA 02



Validate this document here



# OITAVO

## SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

OFICIAL Dr. ARNALDO COLOCCI NETTO  
RUA DA ALFÂNDEGA, 91 - 3ª e 4ª ANDAR - 20070-001 - CENTRO  
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL


MATRICULA	Nº: 257664	FICHA	Nº: 02	INDICADOR REAL	Lº: 4BF	FLS.: 122	Nº: 183724
-----------	------------	-------	--------	----------------	---------	-----------	------------

AV-7-257664 – RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE URBANIZAÇÃO REPORTADO NO ATO AV-1/257664- Nos termos do requerimento de 23/08/2021, prenotado sob n 847203 em 01/09/2021, acompanhado do **Termo de Urbanização** nº 010/2021 assinado em 16/08/2021, lavrado às fls 034/034v do Lº 6 de folhas soltas de Urbanização, em cumprimento ao despacho exarado no processo nº 06701734/2019, publicado no D.O. Rio em 20/08/2021, através da Certidão nº 087.802, expedida pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação em 20/08/2021, hoje arquivados, fica retratificado o **TERMO DE URBANIZAÇÃO** nº 012/2020 assinado em 03/09/2020, reportado no ato AV-1/257664 que com o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, assina **TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A**, doravante denominada outorgante o referido termo, mediante as seguintes cláusulas e condições **PRIMEIRA:** Ficam retificados o (s) outorgante (s), a Cláusula Primeira, a Cláusula Segunda e a Cláusula Quarta, ficando mantidas todas as demais cláusulas. **SEGUNDA:** Fica retificada a Cláusula PRIMEIRA do Termo de Urbanização nº 012/2020, assinado em 03/09/2020, passando a ter a seguinte redação “O(s) **OUTORGANTE (S)** é (são) senhor (res) e possuidores do (s) imóvel (is) livre (s) e desembaraçado (s) de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial situado (s) na Avenida Canal do Rio Quitungo, terrenos designados por lote 01 e 02 do PAL 49.448, ambos registrados no 8º Registro de Imóveis respectivamente nas matrículas 255557 e 255558. **TERCEIRA:** Fica retificada a cláusula SEGUNDA do Termo de Urbanização nº 012/2020, assinado em 03/09/2020, passando a ter a seguinte redação. “Pelo presente Termo, o (os) **OUTORGANTES** se obriga (m) a urbanizar a Avenida Canal do Rio Quitungo PAA 12.676, na pista adjacente ao Lote 2 do PAL 28199, conforme o PAA 12.676, em toda sua largura, na extensão de 261,00m (duzentos e sessenta e um metros) e dividida em três trechos com extensão de 70,00m (setenta metros); Segundo trecho com extensão de 157,00m (cento e cinquenta e sete metros), ambos correspondentes à testada do Lote 2 do PAL 28 199, Terceiro trecho com extensão de 34,00m (trinta e quatro metros), correspondente à distância entre a divisa esquerda do lote 2 do PAL 28.199 e a Rua Almirante Luiz Maria Piquet e a Rua projetada 1 do PAA 12.676, com início na Estrada do Quitungo e término na Avenida Canal do Rio Quitungo, em toda sua largura, na extensão de 102,00m (cento e dois metros), inclusive ponte, esta com largura de 13,00m (treze metros), conforme o PAA 12.676 e de acordo com a Planta de Urbanização”. **QUARTA:** As obras de urbanização deverão atender ao que determina o RPT (Regulamento de Parcelamento da Terra, aprovado pelo Decreto E 3800 de 20/04/70) e executadas de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis à sua aprovação, no âmbito de suas competências. **QUINTA:** Fica retificada a cláusula QUARTA do termo de urbanização nº 012/2020, assinado em 03/09/2020, passando a ter a seguinte redação “A inadimplência da obrigação assumida na cláusula SEGUNDA importará na não concessão do “habite-se” das edificações, ficando condicionado para concessão de habite-se de qualquer edificação que venha a ser construída: no lote 1 do presente PAL, a aceitação das obras de urbanização do segundo trecho da Avenida Canal do Rio Quitungo e a Rua projetada 1 do PAA 12.676, inclusive ponte; no Lote 2 do presente PAL, a aceitação das obras de urbanização de todos os trechos da Avenida Canal do Rio Quitungo e da Rua Projetada 1 do PAA 12.676, inclusive ponte, sendo que para o terceiro trecho condicionada à liberação do acesso à Rua Almirante Luiz Maria Piquet, pela PCRJ, tratada no processo nº 06/600.161/2020, até o início das obras do empreendimento enquadrado no PMCMV sob o nº 982/19, situado no Lote 2 do presente PAL”. **SEXTA:** Qualquer importância devida ao **MUNICÍPIO**, em decorrência do presente termo, será inscrita como dívida ativa de sua Fazenda Pública, acrescida das multas de 20% (vinte por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, fazendo-se a cobrança em processo de execução, com o apoio no parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 6830 de 22/08/80, sobre o débito ajustado, incidindo honorários de advogado de 20% (vinte por cento) **SÉTIMA:** O (s) **OUTORGANTE (S)** compromete (m)-se a respeitar e fazer cumprir, integralmente, as obrigações **CONTINUA NO VERSO**

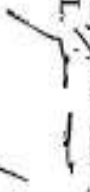
Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LNADQ-BMFZ3-VEY5Q-GJA3E>




CNM 089722 2 0257664-81

Validade this midas pelo presente termo, renunciando ao direito de pleitear do MUNICÍPIO qualquer indenização documentalmente comprovada ao estabelecido neste Termo, sendo, desde já a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras. **OTÁVIA:** O presente Termo deverá ser publicado, em extrato (Artigo 441 do Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro, aprovado pelo Decreto nº 3221 de 18/09/81) no Diário Oficial/RIO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados de sua assinatura, à custa do (s) OUTORGANTE (S). **NONA:** O (s) OUTORGANTE (S) obriga (m)-se a providenciar, por sua conta, a averbação do presente Termo no Registro de Imóveis competente **PARÁGRAFO ÚNICO:** Deverá ser comprovada a averbação na unidade de Licenciamento e Fiscalização competente. **DÉCIMA:** Para a publicação e averbação previstas neste Termo, o **MUNICÍPIO** fornecerá ao (s) OUTORGANTE (S) independente de requerimento, certidão e extrato deste instrumento **DÉCIMA PRIMEIRA:** Em caso de qualquer dúvida relativa ao presente Termo, o foro da Ação será o da Cidade do Rio de Janeiro, renunciando o (s) OUTORGANTE (S) a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais especial ou privilegiado que seja. **DÉCIMA SEGUNDA:** O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a herdeiros ou sucessores. **DÉCIMA TERCEIRA:** O (s) OUTORGANTE (S) apresentou (aram) neste ato a documentação exigida por lei e que atesta o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavatura do presente Termo. Rio de Janeiro, RJ, 18 de fevereiro de 2022. O OFICIAL. 

**AV-8-257664 - ALTERAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL.** Nos termos do requerimento de 02/05/2022, prenotado sob o nº 860404 em 02/05/2022, acompanhado da Certidão de Aceitação nº 23/0136/2022, expedida pela Subsecretaria de Controle e Licenciamento Urbanístico, datada de 19/04/2022, hoje arquivados, fica averbado a alteração da Licença Ambiental constante do registro do Memorial de Incorporação sob o R-5/255557 em 29/10/2020, para tornar certo que o endereço do empreendimento é **AVENIDA CANAL DO RIO QUITUNGO PAA 12.676 nº 500.** ds. Rio de Janeiro, RJ, 10 de junho de 2022. O OFICIAL. 

**AV-9-257664- DEMOLIÇÃO:** Nos termos do requerimento de 02/05/2022, prenotado sob o nº 860404 em 02/05/2022, acompanhado da Certidão de Aceitação nº 23/0136/2022, expedida pela Subsecretaria de Controle e Licenciamento Urbanístico, datada de 19/04/2022, hoje arquivados, fica averbado que pelo Processo nº 02/34/001094/2019, foi concedida licença de demolição do prédio (comercial), sito à **Estrada do Quitungo, nº 776.** A aceitação da demolição foi concedida em 23/12/2021. ds. Rio de Janeiro, RJ, 10 de junho de 2022. O OFICIAL. 

**AV-10-257664 - CONSTRUÇÃO.** Nos termos do requerimento de 15/02/2022, prenotado sob o nº 856798 em 24/02/2022, acompanhado da Certidão de Habite-se nº 23/0025/2022, expedida pela Subsecretaria de Controle de Licenciamento Urbanístico, datada de 24/01/2022, hoje arquivados, fica averbado que pelo Processo nº 06/700968/2020 foi requerida e concedida licença para construção de agrupamento com cronograma, concedida com os favores da Lei Comp. 97/09, de uso e atividade agrupamento residencial multifamiliar, em terreno afastado das divisas, com 22.561,09m<sup>2</sup> de área total. O prédio tomou o nº **500 pela Avenida Canal do Rio Quitungo nele figurando o aptº 102, do Bloco 04, cujo habite-se foi concedido em 19/01/2022.** Base de Cálculo: R\$43.666,087,25 (incluindo outras unidades) ds. Rio de Janeiro, RJ, 10 de junho de 2022. O OFICIAL. 

**AV-11 - M - 257664 - RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE URBANIZAÇÃO OBJETO DO ATO AV-7:** Nos termos do requerimento de 08/07/2024, acompanhado do Termo de Urbanização nº 004/2024 assinado em 21/06/2024, lavrado às fls. 084/084v do L.º 06 de folhas soltas de Urbanização, em cumprimento ao despacho exarado no processo nº 06/701734/2019, através da Certidão nº 088.101, expedida pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico em 25/06/2024, hoje arquivados, fica rerratificado o **TERMO DE URBANIZAÇÃO** nº 010/2021 assinado em 16/08/2021, reportado no ato AV-1 e rerratificado no ato AV-7 da presente matrícula que com o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, assina **TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A**, doravante denominada outorgante o referido termo, mediante as seguintes cláusulas e condições: **PRIMEIRA:** Ficam retificados a Cláusula Terceira e a Cláusula

CONTINUA NA FOLHA 3



CNM 089722.2.0257664-91

Validate this document here



# OITAVA

## SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

OFICIAL: DR ARNALDO COLOCCI NETTO  
RUA DA ALFÂNDEGA, 91 - 3ª e 4ª ANDAR - 20070-001 - CENTRO  
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL

MATRICULA	Nº: 03	INDICADOR REAL
Nº: 257664	FICHA	Lº: 4BF FLS.: 122 Nº: 183724

Quinta, ficando mantidas todas as demais cláusulas. **SEGUNDA:** O (s) outorgante (s) é (são) senhor (res) e possuidor (res) do (s) imóvel (is) e desembaraçado (s) de qualquer ônus judicial ou extrajudicial situado (s) na Avenida Canal do Rio Quitunگو, terrenos designados por lote 01 e 02 do PAL 49.448, ambos registrados no 8º Ofício de Registro de Imóveis respectivamente nas matrículas 255557 e 255558. **TERCEIRA:** Fica retificada a cláusula **TERCEIRA** do Termo de Urbanização nº 010/2021, assinado em 16/08/2021, passando a ter a seguinte redação: "Pelo presente Termo, o (os) **OUTORGANTES** se obriga (m) a urbanizar: A Avenida Canal do Rio Quitunگو PAA 12.676, na pista adjacente aos Lote 1 e 2 do PAL 49.448, conforme o PAA 12.676, em toda sua largura, na extensão de 261,00m (duzentos e sessenta e um metros) e dividida em três trechos: Primeiro trecho com extensão de 70,00m (setenta metros); a ser urbanizada como praça. Segundo trecho com extensão de 157,00m (cento e cinquenta e sete metros); Terceiro trecho com extensão de 34,00m (trinta e quatro metros), convertido no pagamento de pecúnia no valor de R\$160.676,33 (cento e sessenta mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos), já quitado. 2) A Rua projeta 1 do PAA 12.676, com início na Estrada do Quitunگو e término na Avenida Canal do Rio Quitunگو PAA 12.676, em toda sua largura, na extensão de 102,00m (cento e dois metros), inclusive ponte, esta com largura de 13,00m (treze metros), conforme o PAA 12.676 e de acordo com a Planta de Urbanização, conforme autorizado no despacho da SMDUE as fls. 204 do processo nº 06/701.734/2019. **QUARTA:** As obras de urbanização deverão atender ao que determina o RPT (Regulamento de Parcelamento da Terra, aprovado pelo Decreto E 3800 de 20/04/70) e executadas de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis à sua aprovação, no âmbito de suas competências. **QUINTA:** Fica retificada a Cláusula **QUINTA** do Termo de Urbanização nº 010/2021, assinado em 16/08/2021, passando a ter a seguinte redação: "A inadimplência da obrigação assumida na cláusula **SEGUNDA** importará na não concessão do "habite-se total" das edificações, ficando condicionado para concessão do habite-se total de qualquer edificação que venha a ser construída no Lote 1 do presente PAL, à aceitação das obras de urbanização do segundo trecho da Avenida Canal Projetada do Rio Quitunگو e a Rua Projetada 1 do PAA 12.676, inclusive ponte e ficando condicionado para concessão do habite-se total de qualquer edificação que venha a ser construída no Lote 2 do presente PAL, à aceitação das obras de urbanização do primeiro e segundo trecho da Avenida Canal Projetada do Rio Quitunگو e a urbanização da Rua Projetada 1 do PAA 12.676, inclusive ponte". **SEXTA:** Qualquer importância devida ao **MUNICÍPIO**, em decorrência do presente termo, será inscrita como dívida ativa de sua Fazenda Pública, acrescida das multas de 20% (vinte por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, fazendo-se a cobrança em processo de execução, com o apoio no parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 6830 de 22/08/80, sobre o débito ajuzado, incluindo honorários de advogado de 20% (vinte por cento). **SÉTIMA:** O (s) **OUTORGANTE (S)** compromete (m)-se a respeitar e fazer cumprir, integralmente, as obrigações assumidas pelo presente termo, renunciando ao direito de pleitear do **MUNICÍPIO** qualquer indenização relativamente ao estabelecido neste Termo, pondo, desde já a salvo de qualquer dúvidas ou contestações futuras. **OITAVA:** O presente Termo deverá ser publicado, em extrato (Artigo 441 do Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro, aprovado pelo Decreto nº 3221 de 18/09/81) no Diário Oficial/RJO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados de sua assinatura, às custas do (s) **OUTORGANTE (S)**. **NONA:** O (s) **OUTORGANTE (S)** se obriga (m)-se a providenciar, por sua conta, a averbação do presente Termo no Registro de Imóveis competente. **PARÁGRAFO ÚNICO.** Deverá ser comprovada a averbação na unidade de Licenciamento e Fiscalização competente. **DÉCIMA:** Para a Publicação e averbação previstas neste Termo, o **MUNICÍPIO** fornecerá, ao (s) **OUTORGANTES (S)** independente de requerimento, certidão e extrato deste instrumento. **DÉCIMA PRIMEIRA:** Em caso de qualquer dívida relativa ao presente Termo, o foro da Ação será o da Cidade do Rio de Janeiro, renunciando o (s) **OUTORGANTE (S)** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais especial ou privilegiado que seja. **DÉCIMA SEGUNDA:** O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a herdeiros ou sucessores. **DÉCIMA TERCEIRA:** O (s) **OUTORGANTE (S)** apresentou (aram) neste


Continua no verso...




CNM 089722 2 0257664-81

AV - a documentação exigia por lei e que atesta o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis a lavratura do presente Termo. (Prenotação nº 904268 de 17/07/2024) (Selo de fiscalização eletrônica nº FEUD 41374 WNY). ds. Rio de Janeiro, RJ, 04/09/2024.  OFICIAL

**AV - 12 - M - 257664 - CANCELAMENTO DO TERMO DE URBANIZAÇÃO REPORTADO NO ATO AV-1, RERRATIFICADO NOS ATOS AV-7 E AV-11:** Nos termos do requerimento de 08/07/2024, acompanhado do Ofício nº EIS-OFI-2024/01447 de 16/07/2024, fica averbado o cancelamento do Termo de Urbanização e suas ratificações em virtude do acerto dado pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no processo nº 06/701734/2019 (Prenotação nº 904268 de 17/07/2024). (Selo de fiscalização eletrônica nº FEUD 41375 QAB). ds. Rio de Janeiro, RJ, 04/09/2024. O OFICIAL 

**AV - 13 - M - 257664 - RECONHECIMENTO DE LOGRADOURO:** Com flanco no artigo 213, Inciso I da Lei 6015/73, combinado com o artigo 1375 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, e com base na Certidão da Secretaria Municipal de Urbanismo nº 32629/2022, fica averbado "ex-offício" que por força do Decreto nº 51144 de 15/07/2022 a Avenida Canal do Rio Quitungo do PAA 12676, foi reconhecida como logradouro público com a denominação oficial de **AVENIDA MARLENE CUNHA**, com 157,00m depois do ponto inicial, 34,00m antes da Rua Almirante Luiz Maria Piquet, com 157,00m de extensão. ds. Rio de Janeiro, RJ, DD/MM/AAAA O OFICIAL. 

**AV - 14 - M - 257664 - INTIMAÇÃO.** Na qualidade de credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, através do Ofício nº 544397/2024 - Caixa Econômica Federal de 25/11/2024, acompanhado de outros de 07/01/2025 e 05/02/2025, hoje arquivados, esta requereu nos termos dos parágrafos 1º ao 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97, a Intimação do devedor fiduciante **EZEQUIEL DAMACENA FERNANDES DE SOUZA**, CPF nº 107.956.487-07, via edital publicado sob os nºs 1594/2025, 1595/2025 e 1596/2025 de 17, 22 e 23 de abril de 2025, respectivamente, para purga da mora objeto desta matrícula. Base de cálculo para fins de cobrança de emolumentos: R\$96.076,91. (Prenotação nº 912247 de 28/11/2024) (Selo de fiscalização eletrônica nº EEZA 34604 LVM). slr. Rio de Janeiro, RJ, 26/08/2025.  OFICIAL

**AV - 15 - M - 257664 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE:** Nos termos do Ofício nº 544397/2024 - Caixa Econômica Federal de 27/10/2025, acompanhado do requerimento de 27/10/2025, hoje arquivados, tendo sido promovida a intimação e decorrido o prazo de 15 dias sem a purgação da mora (artigo 26, parágrafos 1º e 7º, da Lei 9.514/97), fica consolidada a propriedade do imóvel desta matrícula em nome da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, ficando a mesma com a obrigação de promover leilão público do imóvel dentro de 30 dias contados da data da presente averbação para a alienação do mesmo (art. 27 da Lei 9.514/97). Imposto de transmissão pago pela guia nº 2876453 em 10/10/2025; Base de cálculo para fins de cobrança de emolumentos: R\$ 106.590,51 ( ITBI). (Prenotação nº 929915 de 27/10/2025). (Selo de fiscalização eletrônica nº EFBK 76173 MWC). alr. Rio de Janeiro, RJ, 10/02/2026. Assinado eletronicamente por **Pedro Augusto Fernandes Colocci**, substituto, matrícula 94/4137. - - -

**AV - 16 - M - 257664 - CANCELAMENTO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** Em decorrência da Consolidação de Propriedade objeto do ato AV-15/257664, fica cancelada a propriedade fiduciária objeto do ato R-6/257664. Averbação feita com base no artigo 1488 do código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial. Base de cálculo para fins de cobrança de emolumentos: R\$ 96.076,91. (Prenotação nº 929915 de 27/10/2025). (Selo de fiscalização eletrônica nº EFBK 76174 ZKG). alr. Rio de Janeiro, RJ, 10/02/2026. Assinado eletronicamente por **Pedro Augusto Fernandes Colocci**, substituto, matrícula 94/4137. - - -



Validate this document here

CNM: 089722.2.0257664-81



# OITAVO

## SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Oficial Dr. Arnaldo Colocci Netto

RUA DA ALFÂNDEGA, Nº 91 - 3º ANDAR - CEP 20.070-003 - CENTRO  
RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL - www.8ri-rj.com.br

Matrícula  
257.664

Ficha  
04

**AV - 17 - M - 257664 - QUALIFICAÇÃO REGISTRAL OBJETIVA:** Pelo mesmo título que deu origem ao ato AV-15/257664, acompanhado do Talão do IPTU do exercício de 2025, hoje arquivados, fica averbado o saneamento da presente matrícula quanto aos dados do imóvel para constar o seguinte: Inscrito no **FRE** sob o nº 3.448.960-9 e **CL** nº 597948, possuindo área edificada de **40m²**, localizado no bairro de **BRAZ DE PINA** e cadastrado no **CEP: 21.215-395**. Averbação efetuada com base no artigo 440-AV do Código Nacional de Normas, incluído pelo Provimento CNJ nº 195 de 03/06/2025. **(Prenotação nº 929915 de 27/10/2025)**. **(Selo de fiscalização eletrônica nº EFBK 76175 BSO)**. alr. Rio de Janeiro, RJ, 10/02/2026. **Assinado eletronicamente por Pedro Augusto Fernandes Colocci, Substituto, matrícula 94/4137.** --

### O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica dos atos da Ficha Matrícula a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973, dela constando as ações reais e pessoais reipersecutórias, bem como os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, atuais proprietários ou detentores de direitos relativos ao mesmo, e prenotações realizadas até o dia 06/02/2026. Certidão expedida às **17:06h**. MCF. Dou fé. Rio de Janeiro, RJ, **10/02/2026**. O OFICIAL.

**"Provimentos CNJ nº 47/2015, CGJ nº 89/2016 e CGJ nº 45/2017, regulamentam a emissão de certidões eletrônicas pelos serviços de Registro de Imóveis do Estado do Rio de Janeiro"**

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo Eletrônico de Fiscalização  
**EFBK 76176 LTY**



Consulte a validade do selo em:

<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaSelo/>

Emol.:	108,60
Fundperj:	5,43
FETJ:	21,72
Funperj:	5,43
Funarpen:	6,51
I.S.S.:	5,83
Total:	158,56

**RECIBO** de certidão do **8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro**. Recebemos a quantia de **R\$ 158,56**, pela emissão da presente certidão. Recibo emitido por quem assinou a certidão.

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LNADQ-BMFZ3-VEY5Q-GJA3E>